

Ficha Técnica Informativa de produto financeiro (FTI)
Conta Escrow Caixa Angola

BCGA_v.19.02.24

A. Elementos de Identificação	
1. Identificação da Instituição Financeira	
1.1 Denominação	BANCO CAIXA GERAL ANGOLA, SARL
1.2 Endereço	Av. 4 de Fevereiro nº 99
1.3 Contactos	Telefone: +244 226 424 400 Endereço de Email: qualidade.reclamacoes@caixaangola.ao
2. Data da FTI	
19/02/2024	
B. Descrição das principais características do produto	
1. Designação comercial do produto	
Conta Escrow Caixa Angola	
A Conta Escrow, é uma Conta de Depósito à Ordem, regida pelas características de conta garantia ou caução, disponível para todas as moedas (Nacional e Estrangeira), transversal para todos segmentos de Clientes do Banco Caixa Geral Angola.	
É uma conta cuja condições de movimentação são formalizadas por via de um contrato celebrado entre o BCGA, o Depositário e o Beneficiário, para proteger as partes envolvidas na negociação e assegurar que a movimentação dos recursos que passam por esta conta cumpram as instruções e regras previamente definidas e acordadas entre as partes.	
2. Condições de acesso	
Clientes Particulares, Empresas e ENI;	
Preenchimento do formulário de adesão;	
Assinatura do Contrato elaborado pelo Banco e assinado entre o Banco, o Depositário e o Beneficiário;	
Se aplicável, deverá considerar-se a apresentação de documentos adicionais, quando solicitados pela Direção Jurídica do BCGA para elaboração ou manutenção do disposto nas condições contratuais.	
3. Modalidade	
Depósito à Ordem, associado a conta garantia.	
4. Moeda	
Disponível em Moeda Nacional e Moeda Estrangeira.	
5. Constituição do depósito	
5.1 Montante mínimo (caso aplicável)	N/A
5.2 Montante máximo (caso aplicável)	N/A
6. Manutenção do depósito (caso aplicável)	
6.1 Montante mínimo (caso aplicável)	N/A
6.2 Montante máximo (caso aplicável)	N/A
7. Taxa de remuneração	
7.1 TANB	N/A
7.2 TANL	N/A
7.3 Remuneração a taxa variável (se aplicável)	N/A
7.3.1 Indexante	N/A
7.3.2 Frequência da revisão	N/A
7.3.3 Spread	N/A
7.3.4 Forma de arredondamento (se aplicável)	N/A
8. Cálculo dos juros	
8.1 Designação	N/A
8.2 Cálculo e a forma de arredondamento (se aplicável)	N/A
8.3 Cálculo com base num saldo médio (se aplicável)	N/A

Ficha Técnica Informativa de produto financeiro (FTI)
Conta Escrow Caixa Angola

BCGA_v.19.02.24

9. Pagamentos dos juros

9.1 Periodicidade N/A

9.2 Forma de pagamento N/A

10. Regime fiscal

As Comissões e contraprestações para serviços financeiros, estão sujeitas ao (IVA) Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa de 14%. A utilização de Créditos através de descoberto bancário (ainda que autorizado) encontra-se sujeita a Imposto de Selo à taxa de 0,1% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês dividido por 30. Aos juros cobrados pelo Descoberto Bancário, acresce o Imposto de Selo à taxa de 0,2%.

11. Comissões e despesas

Consultar a Tabela de Comissões e Despesas em vigor no Caixa Angola.

12. Facilidades de descobertos

Sujeita a análise e parecer interno, de acordo com o regulamento de crédito em vigor no Caixa Angola.

Taxa Anual Nominal (TANB): de acordo com a tabela de taxas de juros em vigor.

Cálculo de Juros: os juros serão calculados diariamente sobre todo capital utilizado e não reembolsado em cada momento, tendo como base um ano de 365 dias (para AKZ) e 360 dias (para moeda estrangeira) pagos postecipadamente, acrescentando imposto do selo sobre os juros.

Condições de reembolso: todo e qualquer valor depositado ou transferido para crédito da conta será, logo que disponível, imputado e aplicado no reembolso automático, total ou parcial, do crédito que se encontre utilizado, pelo montante correspondente.

13. Ultrapassagem de crédito

N/A

14. Outras condições

N/A

15. Fundo de garantias dos depósitos

Os depósitos constituídos no Caixa Angola beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (FGD), até ao limite de Kz 12.500.000 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas), por depositante e por instituição.

No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros. No caso de depósitos constituídos em moeda estrangeira, o saldo é convertido em Kwanzas, ao câmbio da referida data (taxa de câmbio de referência divulgada pelo Banco Nacional de Angola). No caso de contas colectivas e na ausência de disposição em contrário, o FGD reparte em partes iguais o reembolso respeitante à conta. Por exemplo, se um casal for titular de uma conta de Kz 30.000.000, cada um tem direito a receber Kz 12.500.000.

A presente informação constitui um resumo do actual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor.

C. Prazo das condições da FTI

As informações constantes neste documento são válidas até a data de vencimento do mesmo.

Disponibilizado previamente ao cliente.

Data: _____

Assinatura do cliente
(Conforme Ficha de Assinaturas)

Conferência do Balcão